



**MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA/PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA/PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE**  
**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 04 dias do mês de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representada legalmente pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.048.025/0001-07, Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, CEP: 55460-000, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA** brasileira, casada, portadora da CI nº 5266077 SDS/PE e do CPF nº 848.146.674-34, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 19, Novo Horizonte, Cupira/ PE, CEP: 55460-000 e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA/PE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ADRIANA SANDRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada a Avenida Moacir Soares, nº 266 Bairro – Novo Horizonte na cidade de Cupira-PE neste ato denominado de **ANUENTE**, e de outro lado, como **FORNECEDOR**, a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.357.873/0001-14, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 440, Bairro/Cidade de Garapu – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.528-235, fone: (81) 9.9955-5677, representada pelo sócio o Sr. **CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 126.545.314-49 e CI nº 02469671513 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 111, Bairro/Centro – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.505-050 simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

DS  
*CLDA*

Assinado por 4 pessoas: MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA, ADRIANA SANDRA DA SILVA, JOSE MARIA LEITE DE MACEDO e VINÍCIUS LEITE MACEDO MONTARROYOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cupira.1doc.com.br/verificacao/E1E9-8497-2B7D-AB86> e informe o código E1E9-8497-2B7D-AB86



## 1.0. DO OBJETO

1.1 O Termo de Referência tem por objetivo o Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis**, para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Programa de Saúde da Família – PSF, **Nutrientes, Dietas Enterais, Leites Especiais e Fórmulas** para atender as necessidades dos programas, serviços e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2 Os quantitativos e condições constantes neste termo são estimados para atender a demanda por um período médio de 12 (doze) meses.

## 2.0. DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Gêneros Alimentícios Perecíveis, Não Perecíveis, Nutrientes, Dietas Enterais, Leites Especiais e Suplementos								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	AS - COZINHA COMUNITÁRIA	AÇÃO SOCIAL	SAÚDE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	<b>ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1</b> - PRÉ-COZIDO, CONSTITUÍDO DE GRAÇOS INTEIROS, COM TEOR UNIDADE MÁXIMA DE 15%, 100% NATURAL, 0% DE GORDURA TRANS, NÃO PRECISA LAVAR, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE DE 1 KG.	UNIDADE	6900	1500	3.390	11.790	6,15	72.508,50

**VALOR TOTAL : R\$ 72.508,50 (setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)**

**2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.**

2.3.O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DS

CLDA

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 2.4.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

2.8. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

2.8.1. Na hipótese do item 2.8, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.8.2. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

2.9. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada com preços distintos, as contratações devem iniciar-se na cota de menor valor, apenas passando para a cota de maior valor após o exaurimento dos quantitativos registrados na cota mais vantajosa.

### **3.0. DO REAJUSTE**

3.1 - Os preços registrados na ata são irreeajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2 - O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

DS  
CLDA

de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

#### 4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** iniciando-se na data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

#### 5.0. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E FISCAIS

5.1 – Os produtos deverão atender as especificações, quantitativos definidos no item 09 (nove) - (Quadro Modelo de Proposta) do Termo de .

5.1.1 - **Para os Nutrientes, Dietas Enterais, Leites Especiais e Fórmulas, os produtos deverão atender as especificações, quantitativos, marcas e nomes exatamente iguais aos definidos no item 09 (nove) no quadro em destaque. Não será aceito nenhum produto ofertado genérico ou similar. Justifica-se por ser produtos para atender a pacientes especiais que já tem avaliação nutricional e não podem sofrer alteração na dieta, seguem acompanhados pela equipe médica e multidisciplinar, inclusive algumas dessas demandas obedecem a ordem da Promotoria.**

5.2 – As Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social designarão um servidor (a) responsável pelo setor de compras que emitirá as ordens de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, as ordens de fornecimento serão encaminhadas através dos e-mails **compras.saúde@cupira.pe.gov.br** e **smdscupiracompras@outlook.com** nas ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3 – A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento, a entrega dos itens somente deverá ser efetuada, pelo licitante vencedor, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4 – É de responsabilidade do licitante vencedor, entregar os itens por sua conta e risco sem ônus algum para o **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**.

5.5 – O recebimento dos itens acontecerá:

5.5.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento os itens solicitados, deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento conforme descrito no item 6.3 do termo de referência, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira.

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



5.5.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

5.5.3 - Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validades, estado dos produtos e especificações e conseqüente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.6 – O Prazo de entrega deverá ser de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da data de envio da ordem de fornecimento através do e-mail **compras.saúde@cupira.pe.gov.br**, emitido e enviado pelo setor de compras ou servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social pelo e-mail **smdscupiracompras@outlook.com**.

5.7 – Na ordem de fornecimento estará descrito o local de entrega que poderá ser:  
**Hospital Municipal José Verissimo de Souza** – Rua Reverendo Júlio Leitão de Melo, s/n, Centro;  
**CAPS – Centro de Atenção Psicossocial** – Rua Av. Miguel Pereira Neto, Nº 906, Bairro Novo Horizonte;  
**PSF** – Av. Etelvino Lins, S/N – Centro;  
**SMDS** - Secretaria de Desenvolvimento Social – Rua Felismino Guedes nº 135, Centro – Cupira-PE.

Os locais de entrega poderão sofrer alterações das quais constarão nas ordens de fornecimento, devendo sempre ser na cidade de Cupira- PE.

5.8 – Os produtos deveram conter prazo de validade e os mesmos deveram ser entregues com prazo de **validade mínima de 06 (seis) meses**, não sendo aceito itens com prazos inferiores, caso não seja atendido esse prazo os produtos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento do item após a notificação e reposição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de envio da notificação através dos e-mails **compras.saúde@cupira.pe.gov.br** e **smdscupiracompras@outlook.com**.

5.9 – O fornecedor deverá proceder a entrega de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste Termo de Referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

DS  


Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Assinado por 4 pessoas: MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA, ADRIANA SANDRA DA SILVA, JOSE MARIA LEITE DE MACEDO e VINÍCIUS LEITE MACÊDO MONTARROYOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cupira.1doc.com.br/verificacao/E1E9-8497-2B7D-AB86> e informe o código E1E9-8497-2B7D-AB86



5.10 – Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

5.11 – A entrega será fiscalizada pelos servidores:

- Para Programa de Saúde da Família – PSF, a fiscalização será realizada pela servidora, **ÂNGELA MÔNICA ALMEIDA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob nº 023.252.184-06, a qual solicitará os itens necessários, sendo ela responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.
- Para Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, a fiscalização será realizada pela servidora, **MARIA VIVIANE ALVES FERREIRA**, inscrita no CRN Nº 24033, a qual solicitará os itens necessários, sendo ela responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.
- Para Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a fiscalização será realizada pelo servidor, **THAISI EUNICI DA SILVA AMORIM**, inscrito no CPF sob nº 121.589.164-43, o qual solicitará os itens necessários, sendo ele responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.
- Para o Fundo Municipal de Assistência Social, a fiscalização será realizada pelo servidor, o Sr. **RONAILSON MARIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 115.230.534-45, o qual solicitará os itens necessários, sendo ela responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

## 6.0. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho referente a Nota Fiscal Eletrônica decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos/serviços executados, estas serão devolvidas para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

DS  
*CLDA*

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

6.3 – O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

6.4 – O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão e atestação da ordem de fornecimento/contrato, o servidor ou a comissão encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da **ORDEM DE FORNECIMENTO**/Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

6.5 – Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 – No caso de os produtos/serviços entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **7.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1 - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

DS  
*CLDA*

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

7.2 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3 - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5 - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6 - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7 - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

## 8.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

DS  
*CLDA*

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação, homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## 9.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cupira/PE, 04 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE CUPIRA PE

CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02

Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**

CPF/MF sob o nº 024.235.964-72

ANUENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.472.475/0001-05

**Secretária: ADRIANA SANDRA DA SILVA**

CPF nº 011.878.584-20

ANUENTE

DS  


Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 13.048.025/0001-07

**Secretária: MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA**

CPF nº 022.854.994-93

ANUENTE

DocuSigned by:

*Carlos Lopes de albuquerque*

7007AA165225476

POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 24.357.873/0001-14

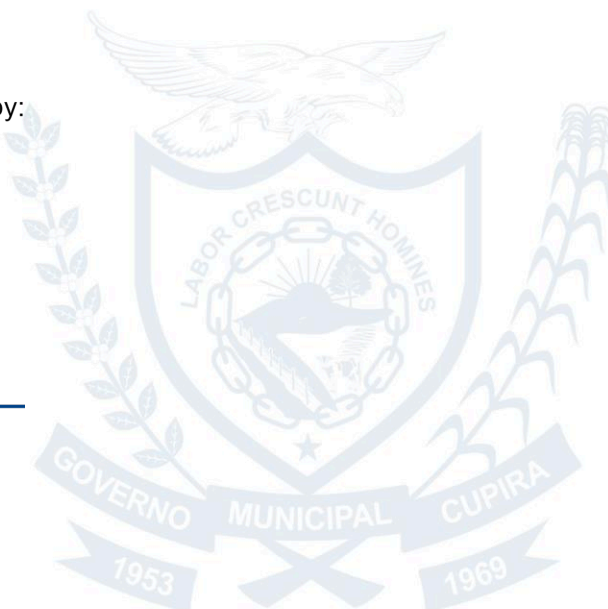
**Representante Legal: CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE**

CPF sob nº 126.545.314-49

FORNECEDOR

DocuSigned by:

**VCI**  
DISTRIB



DS

*CLDA*

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1E9-8497-2B7D-AB86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA (CPF 022.XXX.XXX-93) em 05/07/2024 08:57:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADRIANA SANDRA DA SILVA (CPF 011.XXX.XXX-20) em 05/07/2024 11:00:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE MARIA LEITE DE MACEDO (CPF 024.XXX.XXX-72) em 05/07/2024 11:02:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VINÍCIUS LEITE MACÊDO MONTARROYOS (CPF 110.XXX.XXX-66) em 05/07/2024 11:16:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cupira.1doc.com.br/verificacao/E1E9-8497-2B7D-AB86>